



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 4659/2017 – GP

Estabelece o programa de **ESFORÇO CONCENTRADO** relativo aos processos de presos provisórios da Capital e do Interior do Estado do Pará, fixando as seguintes datas para a atuação conjunta de magistrados e servidores;

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **RICARDO FERREIRA NUNES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc. e,

CONSIDERANDO o princípio fundamental da dignidade da pessoa humana, previsto no art. 1º, inciso III, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO os direitos e garantias fundamentais, especialmente, a razoável duração do processo, previsto no art. 5º, inciso LXXVIII, do texto constitucional;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Excelentíssima Senhora Ministra **CARMEM LÚCIA ANTUNES ROCHA**, Presidente do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça, no sentido de que todos os Tribunais procedam a agilização e controle permanente da tramitação de processos criminais com presos provisórios;

CONSIDERANDO o cronograma apresentado pelo Supervisor do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário – GMF, Desembargador Ronaldo Marques Valle;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que todas as Varas/Comarcas com competência em matéria criminal em todo o Estado do Pará realizem, no período de **16/10/2017 a 30/10/2017** no horário de **14:00h às 16:00h**, a revisão de todos os processos com réus presos provisórios, com a designação de audiências e devida expedição dos atos de comunicação, ficando desde logo estabelecido o período de **20/11/2017 a 05/12/2017**, para a instrução e julgamento dos processos.

Assinatura manuscrita no canto inferior direito da página.

§1º- Para a revisão de todos os processos, deverão os magistrados obter a listagem dos presos do sistema Libra, relativo à sua respectiva unidade jurisdicional, reavaliando todas as prisões decretadas, verificando, para tanto, a duração e os requisitos que ensejaram a custódia do preso, bem como a real necessidade de manutenção da prisão.

§2º- No curso dos trabalhos, todas as Varas/Comarcas com competência em matéria criminal do Estado do Pará deverão alimentar no sistema Libra os processos revistos e comunicar ao GMF, especialmente os números de prisões mantidas e revogadas, número de audiências a serem realizadas, com atualização de todos os dados no sistema Libra, para que se possa também obter relatórios gerenciais. As informações deverão ser encaminhadas ao e-mail: *gmf.tjpa@tjpa.jus.br*, até as 18:00 horas do dia **10/11/2017**, de acordo com a planilha constante no **anexo II**, que integra a presente portaria.

§3º- Deverão ser julgados até a data de **05/12/2017**, todos os processos presos provisórios com data de prisão igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias; ao final deste prazo, o magistrado encaminhará as informações, contidas na tabela do **anexo III**, à Coordenação do GMF (*gmf.tjpa@tjpa.jus.br*), até as 18:00 horas do dia **11/12/2017**. Em caso de eventual impossibilidade de julgamento desses processos, é indispensável que o magistrado encaminhe tabela de justificativa (**anexo IV**) ao supramencionado endereço eletrônico do GMF, até as 18:00 horas do dia **11/12/2017**.

Art. 2º- O esforço concentrado será realizado pelo magistrado responsável por cada unidade jurisdicional, com o auxílio de 02 (dois) servidores efetivos da Vara/Comarca, escolhido pelo magistrado.

§1º- Deverão ser informados pelo magistrado o total de presos provisórios e o total de processos, concernentes aqueles, além do nome do juiz e do nome e matrícula dos servidores efetivos que participarão do esforço concentrado à Coordenação do GMF (*gmf.tjpa@tjpa.jus.br*) até as 18:00 horas do dia **06/10/2017**, de acordo com a planilha constante no **anexo I**.

Art. 3º - Em decorrência da extensão do mutirão para o horário da tarde, o magistrado que comprovar a existência de mais de 10 (dez) processos de presos provisórios em sua unidade, bem como, a sua participação pelo menos até às 16:00h, por meio de certidão do Diretor de Secretaria da Vara, e cadastro dos atos praticados no sistema Libra, terá direito a 02 (dois) dias de folga, ou seja, um dia para cada um dos períodos de esforço concentrado (um dia, referente ao período de 16/10/2017 a 30/10/2017 e outro para o período de 20/11/2017 a 05/12/2017), devendo mencionar no pedido de compensação o número desta portaria.

Art. 4º - Em relação aos servidores efetivos que participarem do esforço concentrado, será efetuada compensação financeira na modalidade de tempo integral de 20% proporcional ao vencimento, devendo comprovar a participação até às 16:00h, por meio de certidão do Diretor de Secretaria da Vara, e lista de frequência nas Varas / Comarcas com número superior, a 10 presos provisórios.

§1º- Os servidores ocupantes de cargo em comissão (assessores), bem como o Diretor de Secretaria, que participarem do esforço concentrado, não receberão compensação financeira, em contrapartida terão direito a 02 (dois) dias de folga, ou seja, um dia para cada um dos períodos de esforço concentrado (um dia, referente ao período de 16/10/2017 a 30/10/2017 e outro para o período de 20/11/2017 a 05/12/2017), desde que se enquadrem nas condições do caput (Varas / Comarcas com número superior a 10 presos provisórios), além de comprovar e mencionar no pedido de compensação o número desta portaria.

§2º- A gratificação na modalidade de tempo integral de 20% proporcional ao vencimento, desde que comprovada a necessidade e o cumprimento da carga horária, será paga aos servidores efetivos que participarem do esforço concentrado da seguinte maneira:

Para comarcas com 10 a 30 processos de presos provisórios, será creditada compensação equivalente a uma semana de esforço concentrado;

Para comarcas com 31 a 50 processos, serão creditadas duas semanas de esforço concentrado;

Para comarcas com 51 a 80 processos, serão creditadas três semanas de esforço concentrado;

Por fim, para comarcas com número superior a 80 processos, será creditado todo o período (16/10/2017 a 30/10/2017 e 20/11/2017 a 05/12/2017).

Art. 5º Participarão do esforço concentrado todas as Varas Criminais do Estado do Pará.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém-PA, **28 de setembro de 2017**.


RICARDO FERREIRA NUNES

Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará



RESULTADO DAS ATIVIDADES DO ESFORÇO CONCENTRADO CARCERÁRIO

ANEXO I

COMARCA / VARA:	
Nome do (a) magistrado (a)	
Nomes dos servidores / Matrícula	
Total de processos com presos provisórios	
Total de presos provisórios	

**As informações da tabela deverão ser encaminhadas ao e-mail: gmf.tjpa@tjpa.jus.br, até as 18:00h do dia 06/10/2017, de acordo com §1º do Art. 2º da presente portaria.*

ANEXO II

COMARCA/VARA					
RÉU	CRIME	Nº DO PROCESSO	MANUTENÇÃO	REVOGAÇÃO	DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA

**As informações da tabela deverão ser encaminhadas ao e-mail: gmf.tjpa@tjpa.jus.br, até as 18:00h do dia 10/11/2017, de acordo com §2º do Art. 1º da presente portaria.*

TOTAL DE PROCESSOS EXAMINADOS:

TOTAL DE PRISÕES MANTIDAS:

TOTAL DE PRISÕES REVOGADAS:

TOTAL DE AUDIÊNCIAS DESIGNADAS:

ANEXO III

QUANTAS AUDIÊNCIAS FORAM REALIZADAS:				
QUANTAS AUDIÊNCIAS NÃO FORAM REALIZADAS:				
Nº DO PROCESSO	SENTENÇA ABSOLUTÓRIA	SENTENÇA CONDENATÓRIA	SENTENÇA DE PRONÚNCIA	SENTENÇA DE IMPRONUNCIA

**As informações da tabela deverão ser encaminhadas ao e-mail: gmf.tjpa@tjpa.jus.br, até as 18:00h do dia 11/12/2017, de acordo com §3º do Art. 1º da presente portaria.*

QUANTAS AUDIÊNCIAS FORAM REALIZADAS:

QUANTAS AUDIÊNCIAS NÃO FORAM REALIZADAS:

Nº TOTAL DE PROCESSOS SENTENCIADOS:

DO TOTAL DE PROCESSOS SENTENCIADOS, QUANTOS IMPLICARAM ABSOLVIÇÕES:

DO TOTAL DE PROCESSOS SENTENCIADOS, QUANTOS IMPLICARAM CONDENAÇÕES:

DO TOTAL DE PROCESSOS SENTENCIADOS (EXAMINADOS), QUANTOS IMPLICARAM SENTENÇA DE PRONÚNCIA:

DO TOTAL DE PROCESSOS SENTENCIADOS (EXAMINADOS), QUANTOS IMPLICARAM SENTENÇA DE IMPRONÚNCIA:

ANEXO IV

* Marque com "x" a justificativa ocorrida em cada processo, em caso de eventual impossibilidade de julgamento:

JUSTIFICATIVAS	Ausência das alegações finais	Necessidade de diligências	Não apresentação de presos pela SUSIPE	Ausência de testemunha	Aguardando Júri	Pauta sobrecarregada	Em grau de recurso	Ausência do membro da DPE	Ausência do membro do MPE	Ausência de Advogado	Outros
Nº Processo											
Nº Processo											
Nº Processo											

**Deverá o magistrado justificar eventual impossibilidade de julgamento desses processos, até as 18:00h do dia 11/12/2017, de acordo com §3º do Art. 1º da presente portaria.*